



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 036/2020

NÃO DIFERENCIADA

1 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Paço Municipal, na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915 - Novo Centro, Taquarituba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO GLOBAL, NÃO DIFERENCIADA**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA de PREÇO” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitação, no endereço item 1.1, **às 08:30 horas do dia 31 de março de 2020 com duração mínima de 30 (trinta) minutos**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - Relação de Itens/Termo de Referência;

II - Formulário Padronizado de Proposta;

III - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências dos documentos de Habilitação;

IV - Modelo de Declaração - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V - Modelo de Procuração;

VI - Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

VIII - Termo de Compromisso;

IX - Recibo de Retirada do Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: *“Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para realização de exames laboratoriais diversos, conforme relação dos itens descritos no ANEXO I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal de Saúde”.*

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão participar empresas impedidas por força de Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2018, abaixo relacionada.

230

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.08.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.08.01.....	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.....	Saúde
10.301.....	Atenção Básica
10.301.0012.....	SAÚDE PARA TODOS
10.301.0012.2022.0000.....	Material Assistencial, hospitalar e ambulatorial
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0.01.00.....300.035.....	ATENÇÃO BASICA

231

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.08.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.08.01.....	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.....	Saúde
10.301.....	Atenção Básica
10.301.0012.....	SAÚDE PARA TODOS
10.301.0012.2022.0000.....	Material Assistencial, hospitalar e ambulatorial
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0.02.00.....300.035.....	ATENÇÃO BASICA

232

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	P COORDENADORIA ODER EXECUTIVO
02.08.....	MUNICIPAL DA SAÚDE
02.08.01.....	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.....	Saúde
10.301.....	Atenção Básica
10.301.0012.....	SAÚDE PARA TODOS
10.301.0012.2022.0000.....	Material Assistencial, hospitalar e ambulatorial
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0.05.00.....300.035.....	ATENÇÃO BASICA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- 5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- 5.2.3 - De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital;
- 5.2.4 - Sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 6.1 - Os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 6.2.4 - **Tratando-se de pessoa física**, necessário somente a apresentação de documentos de identidade que contenha foto e o CPF.
- 6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.4 - Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- 6.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 6.5.1- A ausência de representante, ausência da documentação citada no item 5.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

6.6 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO III** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.6.2 - **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte:** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação deverão comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada e ANEXO VI.**

6.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2020
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2020
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – O **ANEXO II** - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, **deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.**

7.2 – Deverão estar consignados na proposta:

- Dados Cadastrais;
- Indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- Elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- Garantia e assistência completa do objeto;
- NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa** que a *representará no ato da assinatura do contrato*, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.

7.3- Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.5 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Contratante.

7.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 040/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da L.C. 147 de 07/08/2014, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.7 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo IDÊNTICO de sua proposta de preços para o sistema COTAÇÃO/PROPOSTA e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo "CD" OU "DVD" ou "PEN DRIVE", este procedimento visa diminuir o tempo de digitação da proposta agilizando assim a sessão pública.

7.7.1 - O sistema COTAÇÃO/PROPOSTA será disponibilizado juntamente com o edital no site www.taquarituba.sp.gov.br ou por e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br, acompanha o sistema, a relação de todos os itens do processo e um manual de uso.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

No caso de pessoa jurídica:

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2- Os documentos relacionados no item 8.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, **com validade:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

8.1.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **com validade;**

8.1.2.4- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – **INSS** mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, **com validade;**

8.1.2.5- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, **com validade;**

8.1.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação. (www.tst.gov.br).

8.1.2.7- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato;** (LC nº 123, art. 42).

8.1.2.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput).

8.1.2.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco **dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º).

8.1.2.7.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a **60** (sessenta) **dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 - Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de materiais similares ao objeto do Edital e seus anexos.

8.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

8.1.5.2 - Alvará Sanitário expedido pela secretária de saúde do Estado ou do Município de origem da participante.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.6;

9.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.

9.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, quando julgar necessário, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

10.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

10.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

10.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1- Seleção da proposta de **MENOR PREÇO Unitário por item** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três, incluindo a de MENOR PREÇO**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - O valor de redução mínima entre os lances será de acordo com o especificado pelo Pregoeiro durante a sessão em comum acordo com os licitantes presentes.

10.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

10.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

10.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

10.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

10.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

10.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

10.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º).

10.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

10.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

10.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

10.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

10.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

10.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor do certame**.

10.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

10.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Com antecedência de até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

11.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação,;

11.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação **apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

11.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:00 as 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.4.6- Os atos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12 - DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

12.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado pela Prefeitura Municipal, à vista, até o 15º (décimo quinto) dia útil, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento da mercadoria, atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

12.2 - **O pagamento será feito através de crédito em conta corrente** a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

12.3 – Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, ao valor dos mesmos será acrescida à taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

12.4 – Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

12.5 - O fornecimento das mercadorias será efetuado, de acordo com as requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

12.6 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida

13- DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizado mediante assinatura de termo de Ata/Contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo VII** do presente ato convocatório.

13.2 - Se, por ocasião da formalização da Ata/Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.2 deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura de Taquarituba para assinar a ata/termo de contrato.

13.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2 deste item 13, ou se recusar a assinar a ata/contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

13.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de circulação local e veiculação na Internet.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.2 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a letra “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.3 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 1, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.8 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.9 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

14.10 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.11 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.13 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.14 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.15 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.16 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.17 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.18 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses de "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

14.19 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) pedido do fornecedor.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

15.1 - O atraso injustificado na execução da Ata/Contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata/contrato;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata/Contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

15.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.5 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

16.5 - O resultado do presente certame será divulgado em jornal de Circulação do Município e no endereço eletrônico www.taquarituba.sp.gov.br.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Taquarituba, após a celebração da Ata/Contrato.

16.7 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, Departamento de Licitação, na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.740-000 de 2ª. a 6ª. feira, das 08:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site www.taquarituba.sp.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

16.8 - A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo.

Taquarituba, 13 de março de 2020

Walber de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO I DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

Objeto: "Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para realização de exames laboratoriais diversos, conforme relação dos itens descritos no ANEXO I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal de Saúde".

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	TOTAL	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	200	EXAME	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 24,33	R\$ 4.866,67
2	30	EXAME	ALFA FETO PROTEÍNA	R\$ 22,53	R\$ 676,00
3	50	EXAME	AMILASE	R\$ 3,33	R\$ 166,67
4	300	EXAME	ANATOMOPATOLÓGICO	R\$ 97,33	R\$ 29.200,00
5	100	EXAME	ANTI HAV IGC E IGM (HEPATITE A)	R\$ 40,13	R\$ 4.013,33
6	12	EXAME	ANTI TIREOGLOBULINA	R\$ 29,03	R\$ 348,40
7	12	EXAME	ANTI TPO	R\$ 26,71	R\$ 320,48
8	36	EXAME	ANTI – HBC TOTAL	R\$ 22,67	R\$ 816,00
9	5	EXAME	ANTI – CCP (PEPTÍDEO CITRULINADO CÍCLICO)	R\$ 57,32	R\$ 286,62
10	30	EXAME	ANTI – HBC IGM	R\$ 28,36	R\$ 850,70
11	30	EXAME	ANTI – HBEAG	R\$ 23,57	R\$ 707,00
12	50	EXAME	ANTI – HBS -metodo quimioluminescência	R\$ 26,05	R\$ 1.302,33
13	10	EXAME	ANTITRIPSINA	R\$ 21,38	R\$ 213,80
14	20	EXAME	BACILOSCOPIA PARA HANSENÍASE	R\$ 9,17	R\$ 183,33
15	2000	EXAME	BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE BAAR	R\$ 9,17	R\$ 18.333,33
16	10	EXAME	BLASTOMICOSE	R\$ 91,14	R\$ 911,40
17	50	EXAME	C3	R\$ 24,51	R\$ 1.225,33
18	50	EXAME	C4	R\$ 24,51	R\$ 1.225,33
19	100	EXAME	CA – 125	R\$ 26,47	R\$ 2.646,67
20	100	EXAME	CA – 19.9	R\$ 26,67	R\$ 2.666,67
21	80	EXAME	CÁLCIO	R\$ 4,70	R\$ 376,27
22	15	EXAME	CAXUMBA IGC E IGM (SOROLOGIA)	R\$ 55,77	R\$ 836,50
23	100	EXAME	CEA	R\$ 23,33	R\$ 2.333,33
24	50	EXAME	CH50	R\$ 38,33	R\$ 1.916,67
25	80	EXAME	CITOMEGALOVIRUS IGC E IGM	R\$ 42,64	R\$ 3.411,20
26	100	EXAME	CLEARANCE DE CREATINA	R\$ 3,83	R\$ 383,33
27	50	EXAME	COPROCULTURA	R\$ 10,00	R\$ 500,00
28	20	EXAME	CORANTE AMARELO	R\$ 64,53	R\$ 1.290,67
29	20	EXAME	CORANTE VERMELHO	R\$ 42,77	R\$ 855,33
30	12	EXAME	CORTISOL	R\$ 22,95	R\$ 275,36
31	200	EXAME	CPK	R\$ 4,10	R\$ 820,00
32	20	EXAME	CULTURA DE ESCARRO	R\$ 35,16	R\$ 703,27
33	300	EXAME	DENGUE IGM - metodo enzimaensaio	R\$ 34,63	R\$ 10.390,00
34	50	EXAME	DHL	R\$ 8,63	R\$ 431,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

35	50	EXAME	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 23,62	R\$ 1.181,17
36	50	EXAME	DOSAGEM DE LÍTIQ	R\$ 11,97	R\$ 598,67
37	50	EXAME	DOSAGEM SÉRICA (PARATORMÔNIO)	R\$ 33,23	R\$ 1.661,33
38	50	EXAME	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA (POR HTLC OU PADRÃO OURO)	R\$ 26,03	R\$ 1.301,33
39	40	EXAME	FAN	R\$ 16,17	R\$ 646,67
40	100	EXAME	FERRITINA	R\$ 17,67	R\$ 1.766,67
41	100	EXAME	FERRO	R\$ 5,70	R\$ 570,00
42	10	EXAME	FIBRINOGENIO	R\$ 18,80	R\$ 188,00
43	30	EXAME	FÓSFORO	R\$ 2,83	R\$ 85,00
44	100	EXAME	FSH	R\$ 14,15	R\$ 1.415,00
45	250	EXAME	FTA – ABS IGG E IGM	R\$ 28,07	R\$ 7.018,33
46	250	EXAME	HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 12,93	R\$ 3.233,33
47	600	EXAME	HEPATITE B AGHBS - metodo quimioluminescência	R\$ 18,50	R\$ 11.100,00
48	500	EXAME	HEPATITE C ANTI HCV - metodo quimioluminescência	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
49	10	EXAME	HERPES SIMPLES	R\$ 38,44	R\$ 384,43
50	600	EXAME	HIV- metodo quimioluminescência -	R\$ 14,70	R\$ 8.820,00
51	50	EXAME	IGA	R\$ 18,50	R\$ 925,00
52	15	EXAME	IGE CLARA DE OVO	R\$ 21,83	R\$ 327,50
53	15	EXAME	IGE GEMA DE OVO	R\$ 22,83	R\$ 342,50
54	15	EXAME	IGE TOTAL	R\$ 14,00	R\$ 210,00
55	50	EXAME	IGF 1	R\$ 33,23	R\$ 1.661,67
56	30	EXAME	IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA CHAGAS	R\$ 20,90	R\$ 626,90
57	5	EXAME	ÍNDICE MORFOLÓGICO PARA HANSENÍASE	R\$ 83,33	R\$ 416,67
58	100	EXAME	LH	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
59	50	EXAME	MAGNÉSIO	R\$ 2,87	R\$ 143,33
60	30	EXAME	MICROALBUMINURIA	R\$ 12,75	R\$ 382,50
61	20	EXAME	MONONUCLEOSE EPSTEIN BAAR IGG E IGM	R\$ 59,44	R\$ 1.188,80
62	8	EXAME	NOROVÍRUS	R\$ 761,67	R\$ 6.093,33
63	8	EXAME	PARVOVÍRUS	R\$ 101,67	R\$ 813,33
64	300	EXAME	PESQUISA DE ESTRETOCOCCUS B (EXAMEE DO COTONETE)	R\$ 21,87	R\$ 6.560,00
65	140	EXAME	POTÁSSIO	R\$ 3,03	R\$ 424,67
66	50	EXAME	PROLACTINA	R\$ 21,09	R\$ 1.054,67
67	50	EXAME	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 2,63	R\$ 131,67
68	150	EXAME	PROTEINÚRIA 24 HORAS	R\$ 2,63	R\$ 395,00
69	300	EXAME	PSA LIVRE E TOTAL - metodo quimioluminescência	R\$ 22,17	R\$ 6.650,00
70	10	EXAME	RAST FUNGOS	R\$ 24,33	R\$ 243,33
71	10	EXAME	RAST GRÃO DE SOJA	R\$ 24,33	R\$ 243,33
72	10	EXAME	RAST INSETOS	R\$ 24,33	R\$ 243,33
73	10	EXAME	RAST PÓ CASEIRO	R\$ 24,33	R\$ 243,33
74	20	EXAME	RAST PROTEÍNAS DO LEITE (CASEINA,ALFA-LACTOALBUMINA,BETA-LACTOGLOBULINA)	R\$ 40,76	R\$ 815,27
75	20	EXAME	ROTAVÍRUS	R\$ 39,65	R\$ 793,07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

76	70	EXAME	RUBÉOLA IGG E IGM	R\$ 43,67	R\$ 3.056,67
77	50	EXAME	SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 5,68	R\$ 284,17
78	70	EXAME	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	R\$ 17,32	R\$ 1.212,63
79	50	EXAME	SDHEA (SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA)	R\$ 19,60	R\$ 980,00
80	120	EXAME	SÓDIO	R\$ 3,03	R\$ 364,00
81	100	EXAME	T3	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
82	500	EXAME	T4 LIVRE	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
83	30	EXAME	TESTE AVIDEZ CITOMEGALOVIRUS	R\$ 83,90	R\$ 2.517,00
84	50	EXAME	TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 47,33	R\$ 2.366,67
85	150	EXAME	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	R\$ 19,38	R\$ 2.907,50
86	50	EXAME	TESTOSTERONA	R\$ 15,62	R\$ 781,17
87	30	EXAME	TOXICOLÓGICO COCAÍNA	R\$ 28,64	R\$ 859,20
88	30	EXAME	TOXICOLÓGICO MACONHA	R\$ 28,31	R\$ 849,30
89	600	EXAME	TOXOPLASMOSE IGG - metodo quimioluminescência	R\$ 23,92	R\$ 14.350,00
90	600	EXAME	TOXOPLASMOSE IGM- metodo quimioluminescência	R\$ 23,93	R\$ 14.356,00
91	500	EXAME	TSH	R\$ 15,53	R\$ 7.766,67
92	450	EXAME	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	R\$ 15,83	R\$ 7.125,00
93	12	EXAME	VARICELA IGG E IGM	R\$ 84,50	R\$ 1.014,00
94	120	EXAME	VITAMINA B12	R\$ 22,87	R\$ 2.744,00
95	15	EXAME	VITAMINA C	R\$ 43,67	R\$ 655,00
96	120	EXAME	VITAMINA D	R\$ 28,67	R\$ 3.440,00
97	30	EXAME	ZINCO	R\$ 22,23	R\$ 667,00
98	1500	EXAME	ACIDO ÚRICO	R\$ 2,83	R\$ 4.250,00
99	3800	EXAME	COLESTEROL	R\$ 2,83	R\$ 10.766,67
100	3800	EXAME	CREATINA	R\$ 2,83	R\$ 10.766,67
101	5000	EXAME	GLICOSE(glicemia jejum)	R\$ 2,83	R\$ 14.166,67
102	5000	EXAME	URÉIA	R\$ 2,83	R\$ 14.166,67
103	250	EXAME	BILIRRUBINAS	R\$ 3,33	R\$ 833,33
104	220	EXAME	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 3,67	R\$ 806,67
105	2000	EXAME	TGO	R\$ 3,67	R\$ 7.333,33
106	2000	EXAME	TGP	R\$ 3,67	R\$ 7.333,33
107	200	EXAME	MUCOPROTEÍNAS	R\$ 4,67	R\$ 933,33
108	3000	EXAME	TRIGLICERIDES	R\$ 4,83	R\$ 14.500,00
109	1500	EXAME	COLESTEROL HDL	R\$ 4,83	R\$ 7.250,00
110	1500	EXAME	COLESTEROL LDL	R\$ 4,83	R\$ 7.250,00
111	800	EXAME	COLESTEROL VLDL	R\$ 4,83	R\$ 3.866,67
112	2500	EXAME	PARASITOLÓGICO	R\$ 3,33	R\$ 8.333,33
113	450	EXAME	FATOR RH	R\$ 6,67	R\$ 3.000,00
114	450	EXAME	VSH	R\$ 2,67	R\$ 1.200,00
115	120	EXAME	TS	R\$ 3,00	R\$ 360,00
116	120	EXAME	TC	R\$ 3,00	R\$ 360,00
117	450	EXAME	GRUPO ABO	R\$ 6,83	R\$ 3.075,00
118	100	EXAME	COOMBS INDIRETO	R\$ 9,73	R\$ 973,33
119	5000	EXAME	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

120	800	EXAME	VDRL -método reação de floculação	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
121	400	EXAME	TTPA	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
122	400	EXAME	T.P.	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
123	320	EXAME	PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 3,50	R\$ 1.120,00
124	300	EXAME	ASLO	R\$ 3,33	R\$ 1.000,00
125	300	EXAME	HEMOGLOBINA	R\$ 3,17	R\$ 950,00
126	300	EXAME	HEMATOCRITO	R\$ 3,17	R\$ 950,00
127	300	EXAME	GAMA GT (GLUTAMIL)	R\$ 3,17	R\$ 950,00
128	300	EXAME	TESTE DE GRAVIDEZ	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
129	3000	EXAME	FATOR REUMATÓIDE (LÁTEX)	R\$ 3,17	R\$ 9.500,00
130	5000	EXAME	URINA 1	R\$ 4,67	R\$ 23.333,33
131	10	EXAME	ÁCIDO HIPÚRICO	R\$ 15,62	R\$ 156,23
132	10	EXAME	ÁCIDO METIL HÍPURICO	R\$ 15,62	R\$ 156,23
133	15	EXAME	PESQUISA DE FUNGOS EM ESCARRO	R\$ 20,67	R\$ 310,00
134	50	EXAME	DESCARGA PAPILAR	R\$ 58,67	R\$ 2.933,33
135	30	EXAME	ESPERMOGRAMA	R\$ 32,67	R\$ 980,00
136	2000	EXAME	CITOPATOLOGIA ONCÓTICA	R\$ 29,33	R\$ 58.666,67
VALOR MÉDIO GLOBAL				R\$ 517.817,22	

* Com base em cotações de preços juntadas ao processo.

LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME, COLETA PRAZO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A Empresa vencedora será responsável pelas coletas dos exames, sendo que a coleta ocorrerá nas Unidades de Saúde conforme segue abaixo:

- UBS Central: ESF Mario Antunes

Endereço: Av. 09 de Julho nº 45 - Centro

A coleta do exame será realizada:

- segunda-feira: 8 hrs até 9 hrs;
- terça-feira: 8 hrs até 9 hrs;
- Sexta-feira: 06:30 hs da manhã até o horário que atenda a demanda

- USB Vila São Vicente: ESF Wilson Gonçalves Martins

Endereço: Rua Tejupá nº 140 – Vila São Vicente

A coleta do exame será realizada na terça-feira das 06:30 hs da manhã até 07:45 hs

- USB Aleixos: ESF Santo Benini

Endereço: Rua Joaquim Domingos Primo nº 167

A coleta será realizada na quarta-feira das 06:30 hs da manhã até 07:45 hs



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- USB Novo Centro: ESF Joana Calixto de Souza

Endereço: Avenida Dr. Mario Covas nº 125 - Novo Centro

A coleta será realizada na quinta-feira das 06:30 hs da manhã até 07:45 hs

- USB Santa Virgínia: ESF Juca Penna

Endereço: Rua vereador Rubens Bueno nº 59 - Jardim Santa Virgínia

A coleta do material será realizada quinta-feira das 08:00 hs da manhã até 9:15hs;

- USB Parque São Roque: ESF Gino Chamorro

Endereço: Rua José Boaventura Leitão nº 34 - Parque São Roque

A retirada do material será realizada na segunda-feira das 06:30 hs da manhã até 07:45 hs

As coletas deverão ser realizadas todos os dias úteis (segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos). Em caso de feriado ou ponto facultativo a coleta ocorrerá no dia seguinte.

Em cada unidade de saúde será disponibilizada uma sala apropriada para coleta de exames.

TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS ABAIXO CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA:

- Os equipamentos necessários para acomodação e transporte das amostras;
- Todo material e insumo (gaze, algodão, etiquetas para identificação de amostras, estantes para os tubos, garrote, luvas descartáveis, curativos, curativo adesivo, seringa, agulhas, scalps, lâminas, potes coletores universal transparentes e opacos (fezes, urina, escarro, esperma, anatomopatológico), swab para exames específicos acompanhado de recipiente de transporte, lâminas junto com seu recipiente de transporte), coletor de urina infantil (saquinho feminino e masculino), potes coletores para urina de 24 hrs.
- O contratado fornecerá previamente todo material/insumo e equipamentos necessários para realização da coleta das amostras.
- O fornecimento de descarte adequado para os resíduos utilizados na coleta dos exames.
- A contratada deverá possuir condições de emitir laudos eletrônicos e segunda vias de exames executados sempre que solicitado pela Coordenadoria da Saúde.
- A contratada poderá realizar vistoria ao local onde serão realizadas as coletas no horário de funcionamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

PRAZO DE ENTREGA

O contratado deverá entregar o resultado do exame, no sistema de informação que o município utiliza o qual o mesmo terá acesso para colocar esses resultados via online, sendo no prazo máximo descritos abaixo:

- Exames eletivos de patologia clínica: No máximo em 04 (quatro) dias uteis a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;
- Exames considerados urgentes: Conforme solicitação das Unidades de Saúde e ESFs de 12hs a 24hs no máximo: EX: exames de pacientes oncológicos, suspeita de tuberculose, infecção urinaria;
- Exames que exigem maior complexidade para execução: 10 (dez) dias;
- Anatomia Patológica e Citopatologia: no máximo em 12 (doze) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado
- Em caso de dengue e outras doenças infecciosas, os exames considerados de alta relevância para diagnóstico e tratamento deverão ser considerados de urgência. Nesses casos os resultados deverão estar disponibilizados de 3hs a 12hs, após o recolhimento da amostra, sendo que nas requisições deverá estar sinalizado como URGENTE.

DAS CAMPANHAS

As campanhas de saúde serão realizadas geralmente aos sábados ou domingos das 7 hs às 13 hs, sendo que a empresa vencedora deverá disponibilizar funcionários capacitados em número suficiente.

PROFISSIONAL PARA COLETA DOS EXAMES:

A empresa vencedora deverá disponibilizar de profissionais devidamente capacitados, uniformizados e em número suficiente para a realização da coleta para os exames

Taquarituba/SP, 13 de Março de 2020.

*Walber de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes e Compras*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - PREGÃO 023/2020

PROponente:

DADOS DA PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

ITEM	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	XX	XXX	XXXX	XXXXX

VALOR TOTALR\$ XXXXXXX

Valor por extenso Valor Total: (-----)

A proposta deverá ainda:

- Ser apresentada em 1 (uma) única via datilografada ou digitalizada, não sendo aceito manuscrito. Deverá ainda estar datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da proponente, contendo o seguinte:
- Preço unitário e total expressos em números para cada item, na moeda corrente nacional, devendo estar incluído no mesmo todas as despesas e encargos, tais como frete, impostos, seguros e demais encargos que os compõem; bem como os lucros da Contratada;
- Descrição dos materiais conforme relação do ANEXO I;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- Juntar na proposta o ANEXO VIII (Termo de Compromisso).
- Anexar ou mencionar na proposta a exigência do item 7.2 – letra “ f ”
- A proponente deverá mencionar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento, caso seja vencedora do certame.

Local e Data:		
Assinatura:		
BANCO:	AGÊNCIA:	C. CORRENTE:
Nome do Representante:		Identidade nº:

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO III - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Euxxxxxxxx..... (nome completo), RG nº.xxxxxxxx....., representante legal daxxxxxxxx..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.xxxxx....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº. 023/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: *apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().*

....., de de 2020

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IV - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....XXXX.....,.....XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nºXXXXXXXXXXXX..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX..... e do CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2020

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:xxxxxxxxx....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua nº bairro na cidade de Estado de (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº na cidade de Estado de -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº bairro na cidade de Estado de;

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2020, da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2020

Outorgante (Carimbo)

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
RECONHECER FIRMA. – ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2020

PROCESSO ADM. LICITATORIO nº 036/2020

“Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para realização de exames laboratoriais diversos, conforme relação dos itens descritos no ANEXO I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal de Saúde”, conforme especificações e valores abaixo:

A _____xxxxxxx____, inscrita no CNPJ sob o nº _____xxxxxxx____, com sede _____xxxxxxx____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____xxxxxxx____, portador(a) do RG nº _____xxxxxxx____ CPF _____xxxxxxx____, DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

....., de de 2020

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

(carimbo)

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ... dias do mês de de dois mil e vinte, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, inscrita no CNPJ: 46.634.218/0001-07** e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:**, com sede na Rua n.º,, em/SP, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição do **OBJETO**: “Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para realização de exames laboratoriais diversos, conforme relação dos itens descritos no ANEXO I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal de Saúde”, conforme especificações e valores abaixo:

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
SOMA GERAL - VALOR TOTAL				R\$	

1.1 - LOCAIS PARA COLETA E PRAZO DE ENTREGA

1.1.1 - As coletas nos pacientes para a realização dos exames serão realizadas pelo município, devendo a empresa vencedora retirar o material coletado nas unidades de saúde do município:

- Coordenadoria Municipal da Saúde

Endereço: Av. 09 de Julho nº 45 - Centro

A retirada do material será realizada de segunda à sexta-feira das 08:00 hs as 09:00 hs.

- USB Vila São Vicente: ESF Wilson Gonçalves Martins

Endereço: Rua Tejupá nº 140 – Vila São Vicente

A retirada do material será realizada na terça-feira das 08:00 hs as 09:00 hs.

- USB Aleixos: ESF Santo Benini



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Endereço: Rua Joaquim Domingos Primo nº 167

A retirada do material será realizada na quarta-feira das 08:00 hs as 09:00 hs.

- USB Novo Centro: ESF Joana Calixto de Souza

Endereço: Avenida Dr. Mario Covas nº 125 - Novo Centro

A retirada do material será realizada na quinta-feira das 08:00 hs as 09:00 hs.

- USB Santa Virgínia: ESF Juca Penna

Endereço: Rua vereador Rubens Bueno nº 59 - Jardim Santa Virgínia

A retirada do material será realizada na quarta e quinta-feira das 08:00 hs as 09:00 hs.

- USB Parque São Roque: ESF Gino Chamorro

Endereço: Rua José Boaventura Leitão nº 34 - Parque São Roque

A retirada do material será realizada na segunda-feira das 08:00 hs as 09:00 hs.

1.1.2 - As coletas deverão ser realizadas todos os dias úteis (segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos). Em caso de feriado ou ponto facultativo a coleta ocorrerá no dia seguinte.

1.1.3 - O vencedor do certame deverá entregar o resultado dos exames no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados à partir das coletas dos mesmos.

1.1.4 - Os resultados dos exames deverão ser entregues nos mesmos locais onde foram coletados.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ (.....).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2018, abaixo relacionada.

230

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.08.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.08.01.....	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.....	Saúde
10.301.....	Atenção Básica
10.301.0012.....	SAÚDE PARA TODOS
10.301.0012.2022.0000.....	Material Assistencial, hospitalar e ambulatorial
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0.01.00.....300.035.....	ATENÇÃO BASICA

231

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
--------	-------------------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

02.....	PODER EXECUTIVO
02.08.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.08.01.....	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.....	Saúde
10.301.....	Atenção Básica
10.301.0012.....	SAÚDE PARA TODOS
10.301.0012.2022.0000.....	Material Assistencial, hospitalar e ambulatorial
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0.02.00.....300.035.....	ATENÇÃO BASICA

232

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	P COORDENADORIA ODER EXECUTIVO
02.08.....	MUNICIPAL DA SAÚDE
02.08.01.....	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.....	Saúde
10.301.....	Atenção Básica
10.301.0012.....	SAÚDE PARA TODOS
10.301.0012.2022.0000.....	Material Assistencial, hospitalar e ambulatorial
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0.05.00.....300.035.....	ATENÇÃO BASICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa a Coordenadora Municipal da Saúde encarregada da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: Banco; Agência nº; Conta Corrente nº: conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial - Registro de Preços 023/2020).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 006/2013 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

6.3 - Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, de --/---/---- até ---/---/----.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

**PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

“Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para realização de exames laboratoriais diversos, conforme relação dos itens descritos no ANEXO I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal de Saúde”, conforme especificações e valores abaixo:

A empresa _____, com sede na cidade de _____ Estado de _____, Rua _____, nº _____, bairro _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) _____, RG: _____, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta da Ata, que fazem parte do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

_____, _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo com CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 023/2020
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n° 036/2020

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone/Fax: _____

“Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para realização de exames laboratoriais diversos, conforme relação dos itens descritos no ANEXO I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal de Saúde”, conforme especificações e valores abaixo:

DATA:31/03/2020 ÀS 08:30 h

Obtivemos, através do acesso à página www.taquarituba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.